

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

GABINETE PARLAMENTAR

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

10/06/2016

ÀS 16:25 Horas

Ass.: TR

PROCESSO: 109/2016

PROTOCOLO: 905/2016

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2013/2016

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 109/2016, que AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00, exara o seguinte parecer:

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, encaminhou a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

A abertura de crédito especial constante no projeto de lei, e faz necessária para pagamento de servidores contratados por tempo determinado para execução do Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte registrado sob nº 757615/2011.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal que rege:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Igualmente, importante citar que a Lei Orgânica Municipal em seu Capítulo V, Dos Atos Municipais, também leciona:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro
GABINETE PARLAMENTAR

Art. 92. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com a observância das seguintes normas:

d) abertura de créditos extraordinários e até o limite autorizado por lei, de créditos suplementares e especiais."

Portanto, diante do exposto, a propositura do presente atende a Técnica Legislativa.

O parecer desta comissão é **Favorável**.

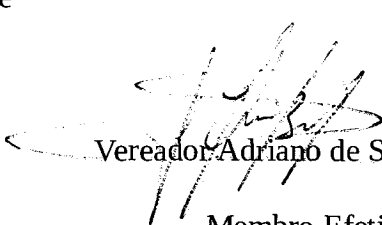
Sala das Sessões, aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.


Vereador Moisés Scussel Neto

Presidente


Vereador Leopoldo Benatti

Vice-Presidente


Vereador Adriano de Souza Nunes

Membro Efetivo